

B) 256.
Rep.
DUEB
GAPRU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 05/2022

PROPOSTA

Nº 108 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 16/02/2022

DELIBERAÇÃO Nº 602/2022

Assunto: Processo N.º50/17 Titular do Processo: MANUEL PEDRO COELHO CUSTODIO

Requerimento N.º :587/22

Requerente: MANUEL PEDRO COELHO CUSTODIO

Local: RUA 26 DE SETEMBRO 9 E 11

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data:26/1/2022

PROPOSTA DE: Declaração de caducidade do alvará de construção n.º150/17 e concessão da licença especial para obras inacabadas.

Nos termos do artigo 88º do DL n.º555/99 de 16/12, com a redação em vigor (adiante RJUE), é solicitada a emissão de licença especial para obras inacabadas, tendo em vista para conclusão dos trabalhos.

Trata-se do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 4662, da União de Freguesias de Setúbal, com área de 57,734m2.

Para o presente processo, foi emitido alvará de construção n.º 150/17 em 5/12/17, pelo período de 12 meses, tendo sido prorrogado até 12/01/22.

Analisada a pretensão e estando os trabalhos em estado avançado de execução, conforme previsto nos termos do artigo 51º do REUMS, verifica-se que a mesma se enquadra nos termos artigo 88º do RJUE, contudo, para emissão do alvará de licença especial para obras inacabadas, deve previamente ser declarada a caducidade, do alvará de construção n.º 150/17, nos termos do n.º 3 do artigo 71º do RJUE, com dispensa de audiência prévia do interessado.

Os documentos apresentados para a emissão do alvará de construção de obras inacabadas, dão cumprimento previsto no artigo 3º, da Portaria n.º 216-E/2008 de 3/03, reunindo condições de merecer aceitação por parte dos serviços técnicos.

Ora face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo da alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação em vigor, seguinte:

- a) A declaração de caducidade do alvará de construção n.º 150/17, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE;
- b) O deferimento da pretensão, nos termos do artigo 88.º do RJUE e respetiva concessão da licença especial para obras inacabadas.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



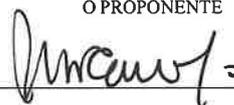
O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Liliana Barros

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

José Ramalho de Silva

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta para efeitos do disposto no Artº 92º, N.º 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

